PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 157, DE 10 DE JULHO DE 1.961

Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar um terreno urbano com a área de 1.440 m2, pertencente ao patrimônio municipal e dá outras providências.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, pelo preço de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), um terreno urbano, de forma retangular, com a área de 1.440 metros quadrados, medindo 40 (quarenta) metros de frente, por 36 (trinta e seis) metros da frente aos fundos, situado à Rua Capitão Jonas Francisco Alves, esquina com a Avenida Armando de Sales Oliveira, nesta cidade, confrontando de um lado com a citada avenida e de outro lado e fundos com propriedades do sr. Osoaldo Bispo, considerado desnecessário ao patrimônio municipal por ser inadequado a edificações públicas.

Parágrafo único - Esta autorização terá vigor por dois anos, a partir da data da publicação da presente lei.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 10 de julho de 1961.

Antônio Galdino de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-

Secretário

(projeto de lei n.10/61)